COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 145, de 2016.
EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 42 DE 2016.

PROPONENTE: Vereadores Celso Dal Molina, Paulo Porto e Professor Paulino

RELATOR: Vanderlei do Conselho/PSC

EMENTA: Emenda Modificativa ao Substitutivo Nº 01 de 2016 Ao Projeto de Lei nº 42 de 2016, que "Institui as Avaliações Periódicas Bimestrais dos Prédios Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede de Ensino de Cascavel e dá outras providências".

RECEBIDO EM 4/10/2016 às 14:
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

A presente Emenda visa alterar o prazo bimestral para semestral da apresentação do relatório informativo simplificado, por entendermos como suficiente a apresentação do mesmo de 6 (seis) em 6 (seis) meses.

Com fulcro na fundamentação acima exposta, o pedido poderá ser acolhido, considerando a constitucionalidade e legalidade, da referida Emenda.

Razões pelo qual sou pelo parecer **Favorável** a presente.

II. VOTO DA COMISSÃO

Foram unânimes os Vereadores da Comissão, acompanhamento o parecer do Relator.

Vanderlei do Conselho/PSC
Presidente

Nei Haveroth/PSL
Secretário

Claudio Gaiteiro /PSDB
Membro

É o Parecer. Salas das Comissões Permanentes.
Cascavel, 03 de outubro de 2016